



Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira
- IMASP -
CNPJ 08.774.605/0001-41
Criado pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006

Portaria nº.105 de 09/02/2024

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para os procedimentos abaixo citados não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2º do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que tais procedimentos foram incluídos através de resolução normativa sob nº.056/2022 datada do dia 28 de janeiro de 2022, expedido pela Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade CNHM, resolve:

Art. 1º - Conforme Resolução Normativa nº.056/2022 expedida pela Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade, aprovada pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 13/12/2021 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2020, conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE	DEDUÇÃO
4.08.08.33-5	Revisão de mamografia por procedimento	2 C	15%
4.08.08.34-3	Revisão de densitometria óssea por procedimento	2 C	15%
4.08.08.35-1	Revisão de raio X por procedimento	1 B	15%
4.08.08.36-0	Laudo evolutivo de mamografia por procedimento	2 C	15%
4.08.08.37-8 I	Laudo evolutivo de densitometria óssea por procedimento	2 C	15%
4.08.08.38-6	Laudo evolutivo de raio X por procedimento	1 B	15%
4.09.03.01-0	Laudo evolutivo de ultrassonografia por procedimento	3 A	15%

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira
- IMASP -
CNPJ 08.774.605/0001-41
Criado pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006

4.10.03.01-2	Revisão de tomografia computadorizada por procedimento	3 B	15%
4.10.03.02-0	Laudo evolutivo de tomografia computadorizada por procedimento	3 B	15%
4.11.03.01-7	Revisão da ressonância magnética por procedimento	3 C	15%
4.11.03.02-5	Laudo evolutivo de ressonância magnética por procedimento	3 C	15%

Art. 2º - O valor referencial para a cobrança dos procedimentos será baseado no Porte (2021) da Tabela CBHPM do período de referência de outubro/2020 – setembro/2021 datado de 18 de outubro de 2021.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.


Soeli Aparecida Hipólito
Presidente do IMASP

Eu, _____, secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº.105 DE 09/02/2024

Portaria nº.105 de 09/02/2024

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para os procedimentos abaixo citados não há valorização na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2º do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que tais procedimentos foram incluídos através de resolução normativa sob nº.056/2022 datada do dia 28 de janeiro de 2022, expedido pela Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade CNHM, resolve:

Art. 1º - Conforme Resolução Normativa nº.056/2022 expedida pela Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade, aprovada pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 13/12/2021 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2020, conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE	DEDUÇÃO
4.08.08.33-5	Revisão de mamografia por procedimento	2 C	15%
4.08.08.34-3	Revisão de densitometria óssea por procedimento	2 C	15%
4.08.08.35-1	Revisão de raio X por procedimento	1 B	15%
4.08.08.36-0	Laudo evolutivo de mamografia por procedimento	2 C	15%
4.08.08.37-8 I	Laudo evolutivo de densitometria óssea por procedimento	2 C	15%
4.08.08.38-6	Laudo evolutivo de raio X por procedimento	1 B	15%
4.09.03.01-0	Laudo evolutivo de ultrassonografia por procedimento	3 A	15%
4.10.03.01-2	Revisão de tomografia computadorizada por procedimento	3 B	15%
4.10.03.02-0	Laudo evolutivo de tomografia computadorizada por procedimento	3 B	15%
4.11.03.01-7	Revisão da ressonância magnética por procedimento	3 C	15%
4.11.03.02-5	Laudo evolutivo de ressonância magnética por procedimento	3 C	15%

Art. 2º - O valor referencial para a cobrança dos procedimentos será baseado no Porte (2021) da Tabela CBHPM do período de referencia de outubro/2020 – setembro/2021 datado de 18 de outubro de 2021.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO

Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:03BE3D0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2024. Edição 2959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>